

(*Conyza bonariensis*) em dessecação de pré plantio na cultura da Soja; **Buva** (*Conyza bonariensis*) e **Capim amargoso** (*Digitaria insularis*) na cultura do Trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2015.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Vice Diretora Presidente

Art. 11. DECRETO Nº 14.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. DIÁRIO OFICIAL n. 8.770

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3433 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cadastro de nº 047.010 do produto SADDLER 350 SC, registro no MAPA nº 05309 da empresa ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com a aprovação da alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da Soja para o controle de Lagarta-elasma (*Elasmopalpus lignosellus*) e **Coró** (*Phyllophaga cuyabana*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2015.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Vice Diretora Presidente

Art. 11. DECRETO Nº 14.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. DIÁRIO OFICIAL n. 8.770

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3432 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cadastro de nº 005.149 do produto ORKESTRA SC, registro no MAPA nº 08813 da empresa BASF S.A, com a alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão das culturas de Algodão para o controle de Ramulária (Ramularia aréola) e Ramulose (Colletotrichum gossypii var. cephalosporioides); Amendoim para o controle de Mancha-castanha (Cercospora arachidicola), Mancha-preta (Pseudocercospora personata); Aveia para o controle de Helminthosporiose (Drechslera avenae), Ferrugem-da-folha (Puccinia coronata f.sp avenae); Batata para o controle de Pinta-preta (Alternaria solani); Cana-de-açúcar para o controle de Ferrugem-alaranjada (Puccinia kuehni), Ferrugem (Puccinia melanocephala); Cebola para o controle de Mancha-púrpura (Alternaria porri); Cenoura para o controle de Queima-das-folhas (alternaria dauci); Citros para o controle de Podridão-floral-dos-Citros (Colletotrichum acutatum), Mancha-negra-dos-citros (Guignardia citricarpa); Crisântemo para o controle de Ferrugem-branca (Puccinia horiana); Feijão para o controle de Antracnose (Colletotrichum lindemuthianum), Mancha-angular (Phaeoisariopsis griseola), Ferrugem (Uromyces appendiculatus); Girassol para o controle de Ferrugem (Puccinia helianthi); Maça para o controle de Mancha-foliar-de-gala ou podridão amarga (Colletotrichum gloeosporioides), Sarna (Venturia inaequalis); Manga para o controle de Antracnose (Colletotrichum gloeosporioides), Oídio (Oidium mangiferae); Melão para o controle de Oídio (Sphaerotheca fuliginea); Milho para o controle de Ferrugem-Polisora (Puccinia polysora); Pepino para o controle de Oídio (Sphaerotheca fuliginea); Pimentão para o controle de Oídio (Oidiopsis taurica); Rosa para o controle de Oídio (Sphaerotheca pannosa), Pinta-preta (Diplocarpon rosae); Sorgo para o controle de Doença-açucarada-do-sorgo ou Ergot (Claviceps africana); Tomate para o controle de Pinta-preta (Alternaria solani); e Trigo para o controle de Mancha-amarela (Drechslera tritici-repentis) e Ferrugem-da-folha (Puccinia tritica).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2015.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Vice Diretora Presidente

Art. 11. DECRETO Nº 14.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. DIÁRIO OFICIAL n. 8.770

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3434 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Altera o cadastro do produto agrotóxico, que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, § 1º do art. 7º c/c §§§ 1º, 2º e 4º do art. 8º;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o cadastro de nº 047.007 do produto TIODICARBE 350 SC, registro no MAPA nº 03209 da empresa

ROTAM DO BRASIL AGROQUÍMICA E PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, com a aprovação da alteração nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da Soja para o alvo biológico Lagarta-elasma (*Elasmopalpus lignosellus*) e **Coró** (*Phyllophaga cuyabana*).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2015.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Vice Diretora Presidente

Art. 11. DECRETO Nº 14.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. DIÁRIO OFICIAL n. 8.770

PORTARIA/IAGRO/MS N.º 3435 DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o comércio do produto agrotóxico que menciona e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL – IAGRO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 1º, 2º e 3º da Lei Estadual nº2.951, de 17 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto Estadual nº12.059, de 17 de março de 2006, em seus art. 7º e 8º;

Art. 1º. Aprovar o cadastro dos produtos agrotóxicos, abaixo relacionados, devidamente registrados na IAGRO, a serem comercializados no Estado de Mato Grosso do Sul:

R E S O L V E:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 092.045
2. Nome do requerente (registrante): NUFARM INDÚSTRIA QUÍMICA E FARMACÊUTICA S.A.
3. Nome comercial do produto (marca): NUFOSATE
4. Nome técnico do produto (agente biológico): GLIFOSATO
5. Classe: HERBICIDA
6. Classe Toxicológica: III - MEDIANAMENTE TÓXICO
7. Tipo de formulação: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL)

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 04 de agosto de 2015.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI

Vice Diretora Presidente

Art. 11. DECRETO Nº 14.053, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014. DIÁRIO OFICIAL n. 8.770

COMPANHIA DE GÁS DE MATO GROSSO DO SUL

CONCURSO PÚBLICO MSGÁS

Edital nº. 001/2015

Aviso de Inscrições Deferidas e Indeferidas

A CIA. DE GÁS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – MSGÁS, por intermédio do Diretor Presidente, e por meio do Diário Oficial Eletrônico instituído como veículo oficial de publicação do Estado, conforme a Lei nº 3.394/2007 COMUNICA as seguintes publicações no site www.msgas.ieses.org, na data de 12 de agosto de 2015, pertinentes ao Concurso Público MSGÁS, Edital nº 001/2015: Deferimento e Indeferimento de Inscrições; Deferimento e Indeferimento de condição especial; Deferimento e Indeferimento de pedidos para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, para negros e para índios. Campo Grande/MS, 13 de agosto de 2015.

Rudel Espíndola Trindade Junior-Diretor Presidente/MSGÁS

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DIRAE/DETRAN-MS N. 08, 20 DE JULHO DE 2015.

A partir do tema "Seja você a mudança no Trânsito", estabelecido pelo CONTRAN a ser promovido na Semana Nacional de Trânsito de 2015, o Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância aos preceitos da Resolução ONU nº 2 de 2009 que criou a Década para a redução de acidentes e mortes no trânsito mundial - 2011 a 2020, torna público para conhecimento dos interessados que, no período de 15 de agosto de 2015 a 15 de outubro de 2015, estarão abertas as inscrições do V Concurso para Instrutores de Trânsito de MS com a temática "**Fazendo a diferença no trânsito**", que tem como finalidade reconhecer, incentivar e premiar ideias e projetos relevantes, elaborados e finalizados exclusivamente por instrutores e diretores de trânsito dos Centros de Formação de Condutores de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I

Do Concurso

Art. 1º - O DETRAN-MS promoverá o V Concurso para Instrutores de Trânsito de MS com a temática "Fazendo a diferença no trânsito", o qual tem como objetivos:

I – incentivar os Centros de Formação de Condutores a desenvolverem projetos voltados à educação para o trânsito junto à sociedade.

II – reconhecer o trabalho dos Instrutores de Trânsito que contribuem de forma relevante para a qualidade da formação dos condutores;

III – socializar experiências na gestão educacional, planejadas e executadas pelos Diretores de Ensino.

CAPÍTULO II

Das Categorias

Art. 2º - O Concurso será oferecido em três categorias, a saber:

I - Categoria **Projetos ou Campanhas Educativas de Trânsito** – Voltada à educação